



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

Lei Nº 862 - DE 31 DE JULHO DE 2007.
Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para que proceda a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial no orçamento vigente para suportar as despesas com indenização de desapropriação de imóvel pertencente à Marilde Lurdes Tozzo para ampliação do Centro Poliesportivo Municipal Arlindo Paulino Vaz, até o valor de R\$ 33.224,18 (trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), que onerarão as seguintes dotações:

Turismo	02.04.00 - Dep. de Educação, Cultura, Esportes e
	02.04.05 - Coordenadoria de Esportes e Lazer
	4.5.90.61 - Aquisição de imóveis
	Crédito..... R\$
33.224,18	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior no valor de R\$ 20.000, (vinte mil reais) será coberta com a anulação da seguinte dotação:

	02.09.00 - Reserva de Contingência
	02.09.01 - Reserva de Contingência
	9.9.99.99 - Reserva de Contingência (ficha 199)
	Redução..... R\$
20.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 13.224,18 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o mês em andamento.

Art. 4º - As parcelas da indenização com vencimentos no exercício de 2008, deverão ser inclusas no orçamento daquele ano, cujo saldo será de R\$ 52.896,95 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) o que totaliza a desapropriação em R\$ 86.121,13 (oitenta e seis mil, cento e vinte e um reais e treze centavos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2007.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete